



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

Município de Cândido Godói - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

O Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **aquisição parcelada de material escolar e de expediente**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 530/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> **no dia 17 de setembro de 2026, às 8h, podendo as propostas e documentos serem enviados até às 7h59min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar deste Certame, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS, pelo sítio <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para aquisição parcelada dos seguintes produtos, cujas descrições, quantidades, exigências e condições de entrega estão detalhadas no Edital e anexos:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Qtd.	Valor Unitário
			Mín	Máx	



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

1	Emb	Adesivo Instantâneo para artesanato, nº2 – viscosidade média, embalagem de 100gramas	1	5	R\$ 15,99
2	Emb	Abraçadeira de nylon, embalagem com 500 Fitas Cinta Plástica Enforca Gato 5 Tamanho	1	5	R\$ 74,89
3	Cx	Alfinete niquelado nº 29 – fino, caixa com 50g	2	23	R\$ 8,74
4	Emb	Alfinete para mapa cabeça taça colorido. Perfura papéis, cartolinas, isopor, lonas, plásticos entre outros materiais. Tamanhos 20mmx7mm caixa com 50 alfinetes.	1	5	R\$ 9,00
5	Un	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preta, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6mm.	1	5	R\$ 9,42
6	Un	Apito esportivo profissional com dedal, alta intensidade de som, bocal de silicone	1	5	R\$ 76,85
7	Cx	Apontador de lápis, caixa com 12 unidades, em material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	1	14	R\$ 20,84
8	Pct	Balão de Festa: em látex Nº 9, embalagem com 50 balões, cor AZUL	2	30	R\$ 15,24
9	Pct	Balão de Festa: em látex Nº 9, embalagem com 50 balões, cor DOURADO CINTILANTE	2	30	R\$ 39,63
10	Pct	Balão de Festa: em látex Nº 9, embalagem com 50 balões, cor ROSA PINK	2	40	R\$ 16,56
11	Un	Balão personalizado do ZÉ GOTINHA Nº 9, em cores sortidas	100	1200	R\$ 3,60
12	RI	Barbante em 100% de algodão cru, quantidade fios 8 un, acabamento superficial cru, rolo com 250 g.	2	23	R\$ 25,62
13	Pct	Bexiga nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	2	160	R\$ 13,85
14	Cx	Big Giz de cera 12 cores gizão - cera de alta qualidade	2	79	R\$ 6,92
15	Pct	Bola de Isopor 200mm Oca - 36 Unidades 20cm	1	10	R\$ 829,53
16	Un	Bomba manual para inflar balão bexiga	1	5	R\$ 20,71
17	Cx	Borracha branca nº40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades	1	12	R\$ 17,96
18	Un	Caderno 14X20cm 48 folhas, capa dura, espiral	2	79	R\$ 6,33
19	Un	Caderno brochura, capa dura 96 folhas, 290mmX275mm	2	49	R\$ 8,79
20	Un	Caderno brochura, pequeno 48 folhas - capa flexível	1	5	R\$ 4,01
21	Un	Caderno grande, capa dura, 1 matéria, espiral, 96 folhas	2	170	R\$ 8,16
22	Un	Caderno grande, capa dura, espiral 10 mat.- 200 folhas	2	32	R\$ 18,29
23	Un	Caixa arquivo morto - tamanho mínimo 340x135x240, com travas	5	130	R\$ 3,59



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

		por dentro, no fundo/base e nas laterais; confeccionada em papelão formado por duas capas KRAFT (uma externa e outra interna) e miolo reciclado gramatura de 385mg/m ³			
24	Un	Caixa arquivo morto, polipropileno, medida mínima 35cm X 13cm X 24cm	5	290	R\$ 8,25
25	Un	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	2	28	R\$ 18,60
26	Cx	Caneta Esferográfica Azul, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio com Esfera De 1mm, e que contenha selo do Inmetro Cx C/50	1	36	R\$ 33,74
27	Cx	Caneta Esferográfica preta, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio com esfera de 1mm e que contenha selo do Inmetro. Cx C/50	1	22	R\$ 35,01
28	Cx	Caneta Esferográfica Vermelha, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio com esfera de 1mm e que contenha selo do Inmetro. Cx C/50	1	18	R\$ 37,40
29	Un	Caneta identificadora de CDs cor preta	1	5	R\$ 2,97
30	Cx	Caneta marca texto fluorescente (amarela/ rosa/verde) ponta chanfrada e tampa com clipe CX C/ 12 UNID	1	43	R\$ 15,12
31	Un	Caneta para tecido Agrilpen Acrilex 4412 Referência: 0520 preto	1	6	R\$ 11,50
32	Un	Caneta para tecido Agrilpen Acrilex 4412 Referência:0507 vermelho fogo	1	6	R\$ 11,50
33	Cx	Canetas hidrográficas, caixa c/ 12 cores, lavável, atóxica, com pavio de acetato, ponta de fibra de poliéster, com selo do INMETRO.	2	71	R\$ 5,46
34	Pct	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido. Pacote com 100 unidades	1	26	R\$ 17,30
35	Pct	Capa para encadernação, pacote com 100 unidades	1	5	R\$ 77,00
36	Emb	Cartela 5 Unidades Bateria De Lítio 3v Cr 2032	1	13	R\$ 12,75
37	Emb	Cartela Adesiva Meia Perla 6mm Branca	1	14	R\$ 15,96
38	Un	Cartolina escolar 150g/m2, formato 50x66 branca	10	185	R\$ 1,56
39	Un	Cartolina escolar 150g/m2, formato 50x66, cores variadas	10	332	R\$ 1,48
40	Cx	Clips 2, galvanizado, caixa 100 unidades	2	28	R\$ 5,90
41	Cx	Clips 3/0, galvanizado, caixa mínimo 220 unidades	2	22	R\$ 10,00
42	Cx	Clips 6/0, galvanizado, caixa 500g	1	8	R\$ 17,78
43	Cx	Clips Galvanizado NR 10/0, caixa com 100 unidades	1	5	R\$ 9,10
44	Cx	Clips Galvanizado NR 8/0, caixa 500 gramas	1	5	R\$ 7,71
45	Cx	Clips metálico colorido, nº 2/com 100 unidades	2	33	R\$ 7,50
46	Cx	Cola alto relevo glitter, caixa com 6 potes de 20g cada, diversas cores	1	8	R\$ 36,88



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

47	Un	Cola cascorez extra 1kg	1	20	R\$ 48,32
48	Cx	Cola com glitter, caixa com 06 embalagens de 23g cada, com cores sortidas, lavável.	2	12	R\$ 15,48
49	Un	Cola em Bastão 20g PVA acetato de polivinila	2	42	R\$ 3,95
50	Un	Cola escolar branca, 90 g, não tóxica, lavável, à base de PVA e acetato de polivinila	2	66	R\$ 2,50
51	Un	Cola líquida para EVA e ISOPOR, embalagem de 35g.	2	40	R\$ 5,63
52	Pct	Cola quente bastão fino 7,5mmx30cm, pcte 500g	2	31	R\$ 26,89
53	Pct	Cola quente bastão grosso 11,2mmx30cm, pct 1Kg	1	14	R\$ 41,19
54	Un	Compasso Metálico, Tamanho 115mm de altura - CP1002	1	5	R\$ 7,12
55	Pct	Contra capa para encadernação, pacote com 100 unidades	1	5	R\$ 59,65
56	Un	Corda fio sisal 300 MTS 2,7 MM	1	6	R\$ 83,31
57	Un	E.V.A atalhado, lavável, 40cmX48cmX2mm (cores amarela, vermelha, azul, verde, branco, preto, lilás, azul claro, laranja)	5	135	R\$ 6,67
58	Un	E.V.A com brilho 40cmX48cmX2mm (cores amarela, vermelha, azul, verde, branco, preto, lilás, azul claro, laranja)	5	260	R\$ 5,21
59	Un	E.V.A lavável, 400X600X2mm (cores amarela, vermelha, azul, verde, branco, preto, lilás, laranja, azul claro, rosa claro, roxo e bege)	5	185	R\$ 3,18
60	Un	Elástico 7mm - 10 metros Branco	2	16	R\$ 13,51
61	Emb	Elástico amarelo nº18, resistente, embalgem com 200un, em embalagem lacrada contendo dados do fabricante, data de fabricação, Químico responsável e código de barras	2	37	R\$ 6,29
62	Pct	Embalagem papel branco, saco para pipoca nº03, pacote com 500, 18cmX24cm	1	5	R\$ 43,00
63	Cx	Embalagem plástica, sacola, 28cmX38cm, caixa com 1.000	1	5	R\$ 61,21
64	Un	Envelope branco 230x110mm	5	30	R\$ 0,33
65	Un	Envelope branco 250x170mm	5	30	R\$ 0,60
66	Un	Envelope branco 340x240mm	5	280	R\$ 0,87
67	Un	Envelope ouro médio 200x280mm	5	180	R\$ 0,55
68	Un	Envelope ouro pequeno 170x240 mm	5	30	R\$ 0,53
69	Pct	Envelope plástico, com 4 furos, para arquivo em pasta, tamanho A4, pacote com 100 unidades	5	85	R\$ 24,47
70	Cx	Envelopes em papel kraft (pardo) tamanho 162mmX229mm, caixa com 250 envelopes	5	30	R\$ 78,25
71	Un	Envelopes médios pardos 250x176mm	5	160	R\$ 0,43
72	Un	Envelopes ouro grandes 242x336mm	5	160	R\$ 0,75
73	Pct	Espiraís p/ encadernação preto 7mm – 100 unidades	1	5	R\$ 29,41
74	Pct	Espiraís p/ encadernação preto 9mm – 100 unidades	1	5	R\$ 28,84
75	Pct	Espiraís p/ encadernação preto 12mm – 100 unidades	1	5	R\$ 37,88
76	Pct	Espiraís p/ encadernação preto 14mm – 100 unidades	1	5	R\$ 49,73



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

77	Pct	Espiraís p/ encadernação preto 17mm – 100 unidades	1	5	R\$ 56,23
78	Un	Estilete Largo, corpo em plástico resistente, com lâmina de aço	1	14	R\$ 5,17
79	RI	Etiqueta adesiva de preço formato 24mm x 12mm rolos com 500 etiquetas	1	27	R\$ 11,62
80	Emb	Etiqueta Autoadesivas brancas, 6 etiquetas por folha, embalagem com 60 etiquetas/10 folhas	1	9	R\$ 21,38
81	Un	Extrator de Grampos Espátula em Metal 16cm Remove Grampo 24/6 e 26/6 prata	1	10	R\$ 2,70
82	Un	Extrator de grampos tipo piranha, em metal revestido com plástico	1	36	R\$ 14,62
83	RI	Fio encerado nylon branco, vermelho, verde, amarelo, bege, rosa, azul, preto, marrom, laranja 1 mm 160mt	1	5	R\$ 41,19
84	RI	Fita Adesiva Colorida 12 mm x 10 m, cores azul, amarelo, vermelho, verde e preto.	2	70	R\$ 2,78
85	RI	Fita adesiva crepe estreita 19mmx50m	2	100	R\$ 6,11
86	RI	Fita adesiva crepe larga 50mmx50m	2	108	R\$ 12,62
87	RI	Fita adesiva dupla face, com adesivo acrílico, no mínimo 18x30	2	57	R\$ 8,34
88	RI	Fita adesiva estreita transparente 12mmx20m	2	43	R\$ 1,58
89	RI	Fita adesiva larga transparente 45mmx45m	2	109	R\$ 3,84
90	Un	Fita corretiva, 4,2mm com no mínimo 12m	2	81	R\$ 8,88
91	RI	Fita De Cetim Nº01 7mm RI C/100mt rosa bebê; verde claro; azul claro; creme; pêssego, vermelho, amarelo, preto, branco, marrom, amarelo.	2	37	R\$ 24,34
92	RI	Fita decorativa de Natal 63mmx9,14mt vermelho 100% Poliéster.	2	5	R\$ 44,38
93	RI	Fita Decorativa de Natal Cromus 6,3 cm Ref.1014536 Juta Natural-Ouro 9,14 m	2	5	R\$ 44,66
94	RI	Fita Decorativa de Natal Cromus 6,3 cm Ref.1923173 Glitter Ouro 9,14m	2	5	R\$ 41,44
95	RI	Fita Decorativa de Natal Cromus 6,3cm Ref.1923847 Xadrez Verde-Vermelho 9,14m	2	5	R\$ 44,25
96	RI	Fita decorativa larga 16mmX50m azul, branca, dourada e vermelha	2	21	R\$ 20,73
97	RI	Fita decorativa, composição 65% polietileno e 35% polipropileno larga 16mmX50m azul e branca verde vermelha amarelo	2	17	R\$ 21,30
98	RI	Fita Lisa 30mm X 50m azul branca vermelha dourada amarela verde	2	18	R\$ 31,79
99	RI	Fita xadrez aramada Natal 100% Poliéster, 50mm com 9,14 m	2	28	R\$ 42,71
100	Un	Fítilho Plástico 5mm x 50m (branco, azul, vermelho, amarelo, preto, marrom)	2	19	R\$ 6,75
101	Pct	Folhas de ofício A4, pacote c/ 500 folhas 210X297mm, 75g/m²	2	1397	R\$ 24,71
102	Un	Gaveteiro Organizador para Sulfite – para mesa de escritório – Comprimento x Altura x Largura: 27.5 cm x 16 cm x 36.5 cm, próprio para folhas A4, com 03 gavetas – material MDF	2	15	R\$ 133,73



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

103	Cx	Giz de cera com tons de pele, caixa com 12 unidades	1	5	R\$ 18,35
104	Un	Grampeador alta capacidade/pressão p/ grampos 23/13 de metal reforçado p/grampear até 100fls.	1	5	R\$ 85,90
105	Un	Grampeador p/ grampos 26/6 de metal reforçado p/grampear até 20 fls, padrão Carbex 266	1	40	R\$ 19,50
106	Cx	Grampos cobreados, arame de aço revestido resistente à oxidação, 23/13 cx c/1.000 unid.	1	25	R\$ 9,84
107	Cx	Grampos cobreados, arame de aço revestido resistente à oxidação, 26/6 cx c/5.000 unid	1	60	R\$ 4,43
108	Un	HD Externo de 1T	1	5	R\$ 680,50
109	Cx	Lápis de cor grande, sextavado, atóxico, caixa com 12 cores, mina macia e resistente, alta pigmentação. Certificação FSC na caixa. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada	2	50	R\$ 9,23
110	Cx	Lápis preto nº 06 B, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 12 unidades. Produto com certificação INMETRO	1	20	R\$ 21,87
111	Cx	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 72 unidades. Produto com certificação INMETRO	1	14	R\$ 73,50
112	Un	Livro Ata 200 pg., capa dura	1	10	R\$ 23,97
113	Emb	Marcador para quadro branco, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis, caixa com 12 unidades cor azul.	1	22	R\$ 113,19
114	Emb	Marcador para quadro branco, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis, caixa com 12 unidades cor preto	1	21	R\$ 130,28
115	Emb	Marcador para quadro branco, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis, caixa com 12 unidades cor vermelho.	1	16	R\$ 130,04
116	Cx	Marcador Permanente Tank Ponta Chanfrada Azul Caixa C/ 12 - Sharpie	1	5	R\$ 48,63
117	Cx	Marcador Permanente Tank Ponta Chanfrada Preto Caixa C/ 12 - Sharpie	1	5	R\$ 48,63
118	Un	Massa de modelar colorida à base de cera pote 150 gramas.	1	57	R\$ 8,78
119	Un	Mouse sem fio	1	36	R\$ 30,21
120	Emb.	Notas adesivas: folhas autoadesivas e reposicionáveis, tamanho 50mmx38mm, embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada. Coloridos/ rosa/azul/amarelo/verde	2	100	R\$ 6,22
121	Emb	Notas adesivas: folhas autoadesivas e reposicionáveis, tamanho 76mmx76mm. Blocos com 45 folhas. Embalada individualmente, cores sortidas.	2	100	R\$ 6,00



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

122	Un	Organizador de mesa, preto arramado 3 andares, para folhas A4, FEITO EM METAL, dimensões 26x30x34 cm.	1	30	R\$ 84,49
123	Pct	Palito de picolé, pontas quadradas, pacote com 50 unidades	2	25	R\$ 4,80
124	Pct	Palito para espeto (churrasco), em madeira, tamanho médio, pacote com 50 unidades	2	36	R\$ 6,23
125	Un	Papel camurça várias cores 40 x 60 cm	3	128	R\$ 2,88
126	Un	Papel Cartão (Cartoplex) 50x70, diversas cores (vermelho, azul, rosa, amarelo e verde)	3	78	R\$ 2,78
127	Un	Papel celofane, diversas cores, folhas de 85x100, transparente, flexível e resistentes	3	80	R\$ 2,50
128	M	Papel cola, mínimo 45cm largura, termocolante para patchwork (metros)	1	6	R\$ 19,45
129	Un	Papel crepom, 48cmx2m, cores diversas	5	158	R\$ 2,00
130	Un	Papel dobradura, 48x66, 60g diversas cores	5	22	R\$ 2,00
131	Pct	Papel Fotográfico 180g A4 Glossy Brilhante 100 folhas	1	61	R\$ 46,90
132	Un	Papel kraft natural, bobina 80g x 60cm, liso, mínimo 200m, aproximadamente 10Kg, para desenhos	1	5	R\$ 107,33
133	Un	Papel laminado, diversas cores	5	300	R\$ 4,38
134	Un	Papel micro ondulado colorido, 50cmx80cm, cores variadas, para utilização em artesanatos	3	25	R\$ 21,00
135	Pct	Papel milimetrado A4 escolar pacote com 50 folhas	1	5	R\$ 26,85
136	Un	Papel seda liso, 48x60cm, diversas cores	3	91	R\$ 14,20
137	Emb	Papel Sulfite 180g/m ² alcalina, tamanho A4 pacote embalagem com 250 folhas branco	1	50	R\$ 42,00
138	Emb	Papel Sulfite 60 ou 75g/m ² alcalina, tamanho A4, pacote com 50 folhas colorido	1	53	R\$ 14,67
139	Emb	Papel vegetal, folha A-4 , pacote com 100	1	7	R\$ 45,67
140	Un	Pasta AZ lombo largo, preta, com etiqueta impressão dos dois lados, protetor metálico prensado, com duas argolas em D, fechamento com alavanca click	2	45	R\$ 12,49
141	Un	Pasta com elástico, 1/2 ofício (dimensões aproximadas: 180mmx245mmx1), em polipropileno transparente	2	14	R\$ 4,15
142	Un	Pasta de plástico p/folhas A4 c/elástico capacidade p/ 200 folhas, no mínimo	2	70	R\$ 12,88
143	Pct	Pasta grampo trilho papel, em cartão duplex (250 a 270g/m ²) pintado e plastificado. Resistente, c/ fixador e prendedor metálico trilho afixado na pasta, branca, preta, cores variadas, 235mmx325mm, pacote com 10 unidades	2	57	R\$ 32,91
144	Un	Pasta sanfonada, com 12 divisórias, na cor preta executiva, para folhas A4, material de polipropileno.	2	20	R\$ 55,14
145	Cx	Pasta suspensa para arquivo, plastificada, com grampo plástico, caixa com 50 unid.	1	10	R\$ 150,78
146	Un	Pastas Plásticas c/ elástico 40mm	2	139	R\$ 6,36



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

147	Un	Pastas Plásticas c/ elástico 55mm	2	96	R\$ 14,20
148	Un	Pen Drive 16 GB	2	39	R\$ 31,47
149	Un	Pen Drive 32 GB	2	12	R\$ 34,22
150	Un	Pen Drive 8GB	2	7	R\$ 21,87
151	Cx	Percevejo latonados caixa c/100 unidades	2	38	R\$ 6,38
152	Un	Perfurador com 1 furo, com 1 diâmetro de furo de 6 mm, ele perfura até 10 folhas de uma só vez e conta com sistema de trava para garantir segurança e facilidade no manuseio.	1	5	R\$ 27,00
153	Un	Perfurador de papel metal 2 furos até 20 folhas	1	12	R\$ 33,63
154	Un	Perfurador de papel metal 2 furos até 50 folhas	1	5	R\$ 54,98
155	Emb	Pilha grande tipo D 1.5 V, embal com 2	1	13	R\$ 18,75
156	Emb	Pilha média R14C 1.5V, embal. com 2	1	87	R\$ 12,95
157	Emb	Pilha pequena 1,5 V RC AA, embal. com 4	1	75	R\$ 7,98
158	Emb	Pilha pequena 1,5 V RC AAA alcalina, embal. com 2	1	320	R\$ 5,06
159	Un	Pincel Brochinha redondo para pintura	1	34	R\$ 8,14
160	Un	Pincel escolar redondo, nº10	1	33	R\$ 13,92
161	Cx	Pincel marcador Atômico 1.100, caixa com 12 unidades (preto, azul , verde e vermelho)	1	36	R\$ 53,75
162	Cx	Pintura Facial Tinta Liquida Kids 12 Cores 15ml Color Make	1	39	R\$ 64,83
163	Un	Pistola de cola quente fina até 20 w	1	28	R\$ 34,95
164	Un	Pistola de cola quente grossa 40 w	1	15	R\$ 41,39
165	Un	Placa isopor de 100cmx50cmx15mm	1	13	R\$ 33,62
166	RI	Plástico contact auto adesivo, transparente, rolo 45cmX25m	1	13	R\$ 81,50
167	Pct	Plástico para plastificação, A4 125 micras, 220x307mm, pacote com 100	1	8	R\$ 83,23
168	RI	Plástico PVC transparente liso, dimensões espessura 40mm por 45cm largura	1	7	R\$ 35,00
169	Un	Porta canetas organizador, na cor preta em estrutura de metal arramado.	1	30	R\$ 49,00
170	Un	Porta chaves de madeira com suporte pra 12 chaves	1	5	R\$ 33,11
171	Pct	Post-It 4 Cores 38mm X 50mm 4 Unidades de 100 Folhas Cada (Total de 400 Folhas)	2	40	R\$ 8,19
172	Un	POST-It Cubo, 76mmX76mm, 450 folhas em 5 cores	1	70	R\$ 21,96
173	Un	Pranchetas de acrílico transparente para folha A4	1	15	R\$ 10,39
174	Pct	Pregador de roupa plástico grande 60 un	1	5	R\$ 27,48
175	Un	Quadro Lousa Branco 40X30cm Moldura Mdf Alumínio Soft Stalo Acompanha: Kit 3 Canetas: 1 Vermelha, 1 Azul e 1 Preta + 1 Apagador em EVA para Quadro Branco.	1	40	R\$ 124,25
176	RI	Ráfia natural em rolo de corda de cânhamo 300M cada	1	8	R\$ 73,64
177	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 544 azul	1	53	R\$ 85,00
178	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 544 preto	1	71	R\$ 78,32



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

179	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 544 rosa	1	53	R\$ 85,00
180	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 664 azul	1	10	R\$ 71,84
181	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 664 preto	1	10	R\$ 71,84
182	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 664 rosa	1	10	R\$ 71,84
183	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 544 amarelo	1	59	R\$ 85,00
184	Un	Refil tinta genuína de impressora EPSON 664 amarelo	1	10	R\$ 63,50
185	Un	Régua de madeira, 1m	1	5	R\$ 12,25
186	Un	Régua plástico 50 cm	1	9	R\$ 7,00
187	Un	Régua plástico transparente 30 cm	1	45	R\$ 2,95
188	Un	Régua transferidor 180°, 10cm	1	10	R\$ 8,67
189	Emb	Saco de Papel: Papel Kraft pardo, dimensões 21x10x5,5 cm, para farmácia, embalagem com 1000 unidades	1	5	R\$ 51,75
190	Pct	Saco Presente Transparente Celofane 15x30 100 unid.	1	22	R\$ 23,84
191	Pct	Saco Transparente Lembrancinha Presente Doce Festas 10x15, 100 unid.	1	5	R\$ 42,08
192	Cx	Sacolas polietileno de alta densidade e resistente, na cor branca, alça tipo camiseta. Dimensões: 30x40 cm para a farmácia. Embalagem com 1000 unidades	1	20	R\$ 84,59
193	Un	Suporte Cavalete Flip Chart/quadro Branco Duratex Souza 2524	1	5	R\$ 176,85
194	Un	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	1	54	R\$ 13,34
195	Un	Tesoura escolar 13cm s/ponta aço 25901/105 supercort, lâmina em aço inox, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	1	48	R\$ 13,97
196	Un	Tesoura Zigue Zague 21,5 cm	1	5	R\$ 49,29
197	Un	Tinta Acrilex Dimensional glitter 3D relevo 35ml. Referência: 12212	1	5	R\$ 11,38
198	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:12312	1	5	R\$ 11,38
199	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:520 preto	1	5	R\$ 11,38
200	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:532 ouro	1	5	R\$ 11,38
201	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:533 prata	1	5	R\$ 11,38
202	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:534 cobre	1	5	R\$ 11,38
203	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:555 vermelho	1	5	R\$ 11,38
204	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:556 bronze	1	5	R\$ 11,38
205	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:562 branco metálico	1	5	R\$ 11,38



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

206	Un	Tinta Acrilex Dimensional metálica 3D 35ml. Referência:844 sintilante	1	5	R\$ 11,38
207	Emb.	Tinta alto relevo, embalagem contendo 6 frascos de 35ml cada, com diferentes cores	1	9	R\$ 35,68
208	Un	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espersante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas (azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto)	1	37	R\$ 6,26
209	Cx	Tinta guache tons de pele caixa com 6 unidades de 15ml cada	1	5	R\$ 17,23
210	Un	Tinta para carimbo (preto), frasco 42ml	1	5	R\$ 5,86
211	Emb	Tinta para reabastecer marcador de quadro branco, todas as marcas, cor preta, pote com 500ml, com lacre anti fraude	1	5	R\$ 93,54
212	Emb	Tinta para reabastecer marcador de quadro branco, todas as marcas, cor vermelha, pote com 500ml, com lacre anti fraude	1	5	R\$ 93,54
213	M	TNT – preto, branco, vermelho medindo 1,40m de largura	1	30	R\$ 2,72
214	Un	Toner HP 105a para HP Laserjet 107a original ou compatível de igual qualidade	1	30	R\$ 115,98
215	Un	Toner Ricoh SP 3710 para Ricoh M320F original ou compatível de igual qualidade	1	15	R\$ 112,18
216	Un	Toner Samsung MLT-D101S, original ou compatível de igual qualidade	1	10	R\$ 99,73
217	Un	Toner, NOVO, original, para impressora HP laser jet 1212 e M1132 (285A, 435A, 436A)	1	69	R\$ 84,73
218	Un	Toner, NOVO, para impressora Samsung M4070FR (MLT203U), original ou compatível	1	5	R\$ 137,25
219	Un	Toner, NOVO, para impressora Xerox 3215 (3052/3215/3260/3225), original ou compatível	1	5	R\$ 127,25
220	Un	Umidificador de dedos, não tóxico, embalagem de 12gr	1	6	R\$ 3,39
221	Pct	Vareta pega Balão para suporte de Balão 50cm, PCT com 50 unidades	1	20	R\$ 71,53
222	Emb	Visor e etiqueta para pasta suspensa, branca 120g/M², embalagem com 50 unidades	1	6	R\$ 9,02

1.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, devendo ser entregues nos locais especificados:

LOCAIS DE ENTREGA	
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Concórdia, nº 359, centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa	Rua Princesa Isabel, nº 305, centro
Demais secretarias	Sede da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, sita à Rua Liberato Salzano, nº 387, centro



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- 1.3. Todos os itens deverão ser novos e de boa qualidade.
- 1.4. Os cartuchos/toners deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte dias)** a partir da entrega;
- 1.5. Considera-se cartucho original ou compatível aquele produzido pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras, trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por ele;
- 1.6. Não serão aceitos cartuchos e toners remanufaturados;
- 1.7. A Contratada deverá substituir os cartuchos/toners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão, sem ônus para o Contratante;
- 1.8. As empresas licitantes poderão apresentar propostas para os itens de seu interesse.
- 1.9. Para os itens cartucho e toner, poderá haver diferenças de valor devido a cotação de cartucho/toner original ou compatível.
- 1.10. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e a sua segurança durante o transporte.
- 1.11. Caso necessário, a sessão pública será suspensa e reaberta no dia seguinte ou em outro horário e data a ser definida pelo(a) pregoeiro(a) e comunicado a todos os licitantes.
- 1.12. Para que o preço final proposto seja aceito é necessário que o valor da proposta final não exceda o valor estimado pelo Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.5. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.6. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação, solicitados no item 5, deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo(a) pregoeiro(a), conforme solicitação/liberação na plataforma Bannisul Pregão Online.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após o solicitado.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços iniciais no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as diretrizes do Edital, com a indicação do produto ofertado, incluindo **marca**, modelo (caso couber) e demais dados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A PROPOSTA FINAL deverá ser encaminhada conforme Item 11.5. deste edital.

4.2.2. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, implicando na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida e em conformidade com o que dispõe o edital.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

OBS: Os documentos de habilitação deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo(a) pregoeiro(a) conforme solicitação/liberação da plataforma Banrisul Pregão Online.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento oficial de identificação do representante legal da empresa, contendo foto, tais como Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial equivalente.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DEMAIS DECLARAÇÕES

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (apenas para empresas com 100 (cem) ou mais funcionários);
- j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) Declaração de que tomou conhecimento do Edital, de seus anexos, dos prazos, dos locais das entregas e das condições necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto licitado;
- l) Declaração de que a empresa se encontra enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2 letra “l”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

5.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.1. Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.6.2. O benefício de que trata o item 5.5. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.5.3., sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, aliena d, deste edital.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ Art. 64, §1º.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.2.1. O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada, documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

manualmente e antecipadamente, assim que os documentos necessários forem inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função do não acompanhamento da sessão eletrônica.

7.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para essas beneficiárias;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3.1. Para que o preço final proposto seja aceito é necessário que o valor da proposta final **NÃO** exceda o valor estimado pelo Município.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca, modelo (se tiver) e deverá conter a razão social, CNPJ, endereço eletrônico (e-mail), telefone e estar assinada pelo representante legal da empresa.

11.6. Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2. inciso 'L' deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.6.1. O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada, documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado manualmente e antecipadamente, assim que os documentos necessários forem inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função do não acompanhamento da sessão eletrônica.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

13.1.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando o valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

15.1.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial da Ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com renovação de quantitativos, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, somente após o recebimento total dos objetos constantes no empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e o número de empenho, a fim



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **15 (quinze) dias úteis** da entrega total do(s) produto(s).

17.3.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3.2. Não serão pagos os empenhos enquanto não tiverem sido entregues em sua totalidade (que estiverem faltando itens a serem entregues).

17.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais/endereços informados pela Administração.

17.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.8. O índice de correção que rege é a Ata é o IPCA/IBGE.

17.9. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE:041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 24.000,00 (18)

03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

ATIVIDADE:041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 60,00 (29)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE:041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 1.700,00 (40)

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE:041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 30.000,00 (61)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE:123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 10.000,00 (135)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE:101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 3.300,00 (190)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ATIVIDADE:081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 2.400,00 (260)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE:201220110.2.011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 1.900,00 (72)

17.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11. Os preços poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

OBS: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

Eventuais revisões dos preços registrados ou contratados poderão ser realizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores praticados no mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

17.13. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O início do fornecimento será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com renovação de quantitativo, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

18.2. As mercadorias relativas deverão ser entregues, **em até 10 (dez) dias úteis** conforme solicitação, sem custo adicional, nos seguintes endereços:

LOCAIS DE ENTREGA	
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Concórdia, n° 359, centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa	Rua Princesa Isabel, n° 305, centro
Demais secretarias	Sede da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, sita à Rua Liberato Salzano, n° 387, centro

18.3. O prazo de entrega estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.

18.3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

18.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes no Edital, devendo os mesmos ser substituídos no prazo estipulado no item 18.2., às custas da licitante, a contar do recebimento da notificação.

18.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

18.5.1. O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer material por equívocos cometidos ou devido à qualidade dos mesmos, percebidos após o ato de recebimento.

18.6. Os produtos objetos desta licitação deverão estar à disposição do Município, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções²:

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Cândido Godói, situado à Rua Liberato Salzano, nº 387, pelos telefones (55) 3548-1205 ou Whatsapp (55) 999899822, no seguinte horário: das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 17h



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ou ainda pelo e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para a sessão pública.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Em qualquer fase da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

21.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos, site onde realiza-se o pregão ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

21.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.8. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

21.9. Assegura-se ao Município de Cândido Godói o direito de:

- a)** promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b)** revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c)** adiar a data da sessão pública;
- d)** rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e)** adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

21.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói, RS, 04 de setembro de 2026.

Guerino Backes

Prefeito

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2026

Gabriel Henrique Hartmann OAB/RS 114.377
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se

Elton Luis Perius

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº21/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nas dependências da Secretaria da Administração, situada na Rua Liberato Salzano, nº 387, o Secretário Municipal de Finanças, Portaria 226/2025, Sr. **Guerino Backes**; a Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Portaria 282/2026, Sra. **Darlene Rohleder**; o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Elton Luis Perius**; a Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Solange Maria Hartmann Seibt**; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, Sra. **Jaqueline Ilisiane Pich Royer**; o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação, Sr. **Clóvis Schein**; o Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, Sr. **Geison André Schvider** e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio ambiente, Sr. **Otávio João Guth**, conforme determinado no Decreto Municipal nº 774/2026, de 03 de junho de 2026, que delega atribuições de ordenador de despesas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2026, para Registro de Preços de para **aquisição parcelada de material escolar e de expediente para Município de Cândido Godói**, por deliberação do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição parcelada de material escolar e de expediente**, conforme especificações do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº21/2026 e anexos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Descrição	Unid.	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Marca	Valor Unitário

1.2. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e a sua segurança durante o transporte.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços que terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com renovação de quantitativo, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados pedidos de empenho, que poderão ser enviados via WhatsApp ou e-mail.

3.2. O pagamento será efetuado através de empenho em até **15 (quinze) dias úteis**, após entrega total das mercadorias, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.2.2. Não serão pagos os empenhos enquanto não tiverem sido entregues as mercadorias em sua totalidade (que estiverem faltando itens a serem entregues).

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

3.4. Os Pedidos de Compra e/ou Notas de Empenhos poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

3.5. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento/solicitação.

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Avenida Concórdia, nº 359, Centro; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, na Rua Princesa Isabel, nº 305, Centro e para as demais secretarias na Prefeitura Municipal, sita à Rua Liberato Salzano, nº 387, Centro ou Cândido Godói, RS, no horário das 8h às 11h30min ou das 13h30min às 17h, ou em horários determinados pelas Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

3.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.

3.5.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

3.6. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.7. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

3.8. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

3.9. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.10. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.12. O índice de correção que rege é o contrato/Ata é o IPCA/IBGE.

3.13. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE:041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 24.000,00 (18)

03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

ATIVIDADE:041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 60,00 (29)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE:041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 1.700,00 (40)

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE:041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 30.000,00 (61)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE:123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 10.000,00 (135)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE:101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 3.300,00 (190)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE:081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 2.400,00 (260)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE:201220110.2.011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R\$ 1.900,00 (72)

3.14. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.15. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

OBS: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

Eventuais revisões dos preços registrados ou contratados poderão ser realizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

aplicáveis.

A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores praticados no mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.16. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

3.17. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

4.2. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou das 13h30min às 17h ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Gerenciador.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

4.3.1. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e a sua segurança durante o transporte.

4.4. Verificada a desconformidade de alguma mercadoria, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 desta Ata de Registro as seguintes sanções⁴:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁵.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. da presente Ata de Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

⁴ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- (...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁵ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 6.2 da presente Ata de Registro será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 da presente Ata de Registro.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. desta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, da presente Ata de Registro, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 da presente Ata de Registro o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 da presente Ata de Registro exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento desta Ata de Registro e a fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega, na Secretaria Municipal de Educação ficará a cargo da servidora Sra. **Rosane Terezinha Becker Kotowski**, na Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da servidora Sra. **Ester Maria Lauxen** e na Secretaria Municipal de Assistência Social ficará a cargo da Sra. **Carine Maria Kaufmann** e para as demais secretarias ficará a cargo do Sr. **João Paulo Seibel Ludwig**.

7.2. O fiscal do Órgão Gerenciador está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões.

10. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b)** uma (1) para a empresa registrada;
- c)** uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela o Secretário Municipal de Finanças, Portaria 226/2025, Sr. **Guerino Backes**; a Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Portaria 282/2026, Sra. **Darlene Rohleder**; o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Elton Luis Perius**; a Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Solange Maria Hartmann Seibt**; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa, Sra. **Jaqueline Ilisiane Pich Royer**; o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação, Sr. **Clóvis Schein**; o Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, **Sr. Geison André Schvider** e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Expansão Econômica e do Meio ambiente, Sr. **Otávio João Guth**, conforme determinado no Decreto Municipal nº 774/2026, de 03 de junho de 2026, que delega atribuições de ordenador de despesas, representando o Órgão Gerenciador e pelo(s) Sr.(s) _____, representando a(s) empresa(s) registrada(s), tendo como fiscais a Sra. **Rosane Terezinha Becker Kotowski**, Sra. **Ester Maria Lauxen**, Sra. **Carine Maria Kaufmann** e pelo Sr. **João Paulo Seibel Ludwig**.

Cândido Godói, em _____ de _____ de 2026.

Guerino Backes

Elton Luis Perius



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Secretário de Finanças Port.2226/2025

Secretário de Administração

Darlene Rohleder

Secretária de Educação Port. 282/2026

Solange Maria Hartmann Seibt

Secretária de Saúde

Clóvis Schein

Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

Otávio João Guth

Secretário de Agricultura, Expansão
Econômica e do Meio Ambiente

Jaqueline Ilisiane Pich Royer

Secretária de Desenvolvimento Social
e da Pessoa Idosa

Geison André Schvider

Secretário de Obras, Viação,
Serviços Urbanos e Trânsito

Ester Maria Lauxen

Fiscal da Ata Sec. Saúde

Carine Maria Kaufmann

Fiscal da Ata Sec. Desenvolvimento Social

Rosane Terezinha Becker Kotowski

Fiscal da Ata Sec. Educação

João Paulo Seibel Ludwig

Fiscal da Ata demais Secretarias



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II

Modelo de declarações conjuntas

Ao Município de Cândido Godói

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº21/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), declara, sob as penas da Lei, que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, sendo considerada IDÔNEA no presente momento, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (apenas para empresas com 100 (cem) ou mais funcionários).

e) Possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

f) Declaração de que tomou conhecimento do Edital, de seus anexos, dos prazos, dos locais das entregas e das condições necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto licitado;

g) Nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)